

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jundiaí, 19 de junho de 2024

A

TODAS AS LICITANTES

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 09/2024 – PROCESSO Nº 2126/2024

Em resposta aos questionamentos sobre o objeto do procedimento acima citado, informa que:

OBJETO - Implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento.

PERGUNTA 1 – Sobre impermeabilização entre os módulos está descrito "As junções entre as laterais de módulos fotovoltaicos adjacentes deverão ser impermeabilizadas com selante de poliuretano (PU) ou similar em todo o perímetro. Deve ser utilizada a impermeabilização no terço inferior da altura dos módulos fotovoltaicos para que resquícios de material impermeabilizante não sujem a parte superior (responsável pela geração fotovoltaica)". Desta forma:

A- É de conhecimento da comissão técnica que a aplicação de PU não é suficiente para completa impermeabilização ente os módulos fotovoltaicos?

B- Os módulos fotovoltaicos possuem proteção IP68 o que significa que é protegido contra poeira e resistente a um mergulho na água de forma contínua, em geral, até 3 metros de profundidade, sendo assim creio que essa proteção é para os veículos a estacionar. Todo o projeto foi bem planejado e projetado de maneira a seguir os memoriais, métodos e técnicas indicados. Desta forma, para a impermeabilização que o projeto necessita, a aplicação de PU é considerada suficiente?

RESPOSTA 1:

A- A aplicação de selante poliuretano (PU) ou similar, em todo o perímetro, conforme especificado no projeto executivo, em especial nos arquivos ANEXO_ELE_04_03 e ANEXO_ELE_07_03_F1D2, é suficiente, considerando que o instalador faça a correta aplicação do material e instalação dos módulos fotovoltaicos. Entende-se, neste caso, que utilizar produtos/compostos/materiais que produzam o mesmo efeito de impermeabilização de todas as frestas entre os módulos fotovoltaicos se enquadrem como "similar". Vale ressaltar que, além do efeito de impermeabilização, a solução

escolhida pela CONTRATADA também deverá levar em consideração que o resultado visual seja similar ao PU.

B- Sim.

PERGUNTA 2 – Em relação à qualificação técnico-profissional exigida para o Lote 02 do edital da MDF nº 009/2024, a mesma deve ser comprovada apenas pelo engenheiro eletricista, correto? Tendo em vista que o Técnico em segurança do trabalho não terá atestado, nem CAT registrado compatível com o objeto.

RESPOSTA 2: Entendimento correto, para o Técnico em Segurança do Trabalho será necessário apenas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da apresentação do registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) do profissional em questão, conforme descrito no item 6.2.4.2.1 inciso a do Edital. Vale ressaltar que o entendimento é o mesmo para o LOTE 01.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Talitha Filipini Righi	Leandro Lopes Ferro
Gerência de Obras Civas	Gerência de Eletromecânica e Operações